

PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO



LEI N° 2.126, DE 25 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ MATSUBARA - AJM, NESTE EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Colorado do Oeste – RO, autorizado a Celebrar Convênio neste Exercício de 2019, com a ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ MATSUBARA – AJM, Declarada de "Utilidade Pública" através da Lei nº 1.698, de 5 de Dezembro de 2012, inscrita no CNPJ sob nº 04.391.454/0001-91, com sede na Rua Marechal Rondon nº 4479, Bairro Centro, nesta Cidade de Colorado do Oeste – RO.

§ 1º - O Convênio de que trata o presente artigo será no Valor Total de R\$ 9.210,00 (Nove Mil e Duzentos e Dez Reais), que serão repassados em 01 (uma) única parcela.

§ 2º - O Convênio de que trata o presente artigo terá como objetivo único e exclusivo o repasse de recursos visando o "Apoio Financeiro em pecúnia" com a finalidade de cobrir despesas com o transporte e hospedagem de 18 (dezoito) Atletas e Delegação da Associação de Judô Matsubara — AJM selecionados para disputar o Campeonato Brasileiro de Judô — Região IV na Cidade de Ji-Paraná — RO, que será realizado nos dias 3 a 5 de maio de 2019.

Art. 2º - Os dispêndios orçamentários necessários à realização desta despesa serão na Institucional: 08.01 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, na Funcional Programática: 27.122.0015.2.057 – Firmar Convênios e Parcerias com Pessoas Jurídicas Promotoras de Atividades Esportivas, na Fonte: 100 – Recursos Próprios, no Detalhamento da Fonte: 00 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos, na Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições, consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019 (Lei nº 2.105, de 17 de dezembro de 2018).

Art. 3° - O repasse e a prestação de contas do referido Convênio, será efetuado de conformidade com as Cláusulas e Condições a serem estipuladas quando da Celebração do mesmo entre as partes e de acordo com o disposto no artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, bem como com o disposto no artigo 11 da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019 (Lei nº 2.079, de 29 de junho de 2018) e Plano de

Camara Trabath de Colorado do Osasa
PROTOCOLO

DATA HORARIO

01/04/19 11:00

H



PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 25 DE MARÇO DE 2019.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA Prefeito Municipal